



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI N° 5.307 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE NAS
PORTAS DOS GABINETES E SALA DE
REPARTIÇÕES, PÚBLICAS E PRIVADAS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO/MG.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais
APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, a
obrigatoriedade de identificação em Braille em todas as portas dos gabinetes e salas de
repartições, públicas e privadas.

Art. 2º As placas de identificação deverão ser confeccionadas de acordo
com as normas da ABNT NBR 9050.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias
após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli